Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de natureza cultural e pedagógica, cujo conteúdo é previamente conhecido e cuja execução pode ser descrita de forma objetiva. Trata-se de serviço técnico especializado e singular, a ser contratado com base na notória especialização do prestador, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	Espetáculo pedagógico com mágica, com duas apresentações no mesmo dia (manhã e tarde), abordando temas como bullying, cidadania, empatia e meio ambiente, voltado para o público infantil da rede municipal de ensino, com estrutura completa (som, figurino, microfone e material cênico), ministrado por profissional especializado.	1 diária	**R$ 2.499,00**	**R$ 2.499,00**

1.2. Prazo e eventual prorrogação

O espetáculo ocorrerá em data previamente definida durante a Semana do Estudante de Vargem Bonita/SC, no mês de agosto de 2025. A contratação será por evento único, não sendo aplicável prorrogação contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar já elaborado, que identificou a necessidade de uma ação pedagógica diferenciada durante a Semana do Estudante. A proposta é utilizar elementos da mágica como ferramenta de mediação para tratar, de forma lúdica e reflexiva, assuntos relevantes do cotidiano escolar, como bullying, respeito ao próximo, meio ambiente e convivência social.

Trata-se de uma ação pontual, planejada com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino, enriquecendo as práticas pedagógicas com uma vivência interativa e de impacto positivo.

A singularidade do serviço e a notória especialização do prestador justificam a inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada será a contratação direta, via inexigibilidade, de empresa especializada na realização de espetáculos pedagógicos com mágica. O evento ocorrerá em um único dia, com duas apresentações (manhã e tarde), contemplando todas as escolas da rede municipal, urbanas e rurais.

O conteúdo do espetáculo será conduzido por profissional com experiência comprovada em atividades educacionais e artísticas, promovendo a aprendizagem de forma leve, acessível e interativa. A empresa contratada ficará responsável por toda a estrutura necessária à execução do espetáculo, incluindo cenário, sonorização, figurino e deslocamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá:

- Comprovar notória especialização no segmento de espetáculos pedagógicos com mágica, preferencialmente com portfólio ou registro de apresentações anteriores;
- Estar regular perante os órgãos fiscalizadores, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa nas esferas federal, estadual e municipal;
- Executar diretamente o serviço, sendo vedada a subcontratação sem autorização expressa;
- Apresentar proposta técnica contendo descrição do espetáculo, duração, temas abordados e estrutura fornecida;
- Ter disponibilidade de execução na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-se por toda a estrutura necessária à realização do espetáculo, sem ônus adicional ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, passando a produzir todos os seus efeitos legais e administrativos a partir de então.

5.2. Considerando tratar-se da prestação de um serviço específico e pontual, o prazo para execução será previamente agendado em comum acordo entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma da Semana do Estudante. A contratada deverá estar pronta para a execução no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização formal.

5.3. A realização do espetáculo ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada comparecer com antecedência necessária para montagem da estrutura, testes técnicos e organização da apresentação, dentro do horário regular de funcionamento do local.

5.4. A execução do objeto deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sendo vedada qualquer forma de subcontratação total ou parcial, salvo autorização expressa e formal da Administração Pública.

5.5. O serviço prestado estará sujeito às garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a contratada a atender, sem custos adicionais, quaisquer necessidades de correção, adequação ou reposição decorrentes de falhas na execução.

5.6. Não serão aceitas garantias prestadas por terceiros, sendo de inteira responsabilidade da contratada a garantia integral da execução do serviço.

5.7. Eventuais falhas ou inadequações detectadas deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação oficial da Administração, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização pela área requisitante

6.1.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Bonita/SC, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade pela verificação da qualidade e da conformidade do serviço prestado será compartilhada com a Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações formais entre a Administração Pública e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas quando adequado à celeridade do processo, desde que garantida a rastreabilidade e autenticidade das comunicações.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário, a fim de solucionar eventuais pendências ou adotar providências imediatas relativas à boa execução do contrato.

6.2. Competências da Unidade Gestora

6.2.1. Adotar todas as providências necessárias à formalização e à legalidade do processo de contratação;

6.2.2. Designar formalmente o Fiscal do Contrato e supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.3. Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência e nos documentos contratuais;

6.2.4. Emitir a ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento para execução do objeto;

6.2.5. Acompanhar a realização do espetáculo, atestar a conformidade dos serviços executados e validar as notas fiscais apresentadas;

6.2.6. Rejeitar o serviço prestado total ou parcialmente, caso não esteja de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;

6.2.7. Informar à empresa contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratado;

6.2.8. Notificar a empresa formalmente, caso haja falhas ou descumprimentos contratuais;

6.2.9. Requisitar a correção ou substituição imediata do serviço, quando detectados vícios, defeitos ou desconformidades;

6.2.10. Conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para que a empresa regularize as falhas notificadas;

6.2.11. Fornecer à empresa contratada as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento do objeto;

6.2.12. Assegurar local adequado para a realização do espetáculo, com infraestrutura mínima necessária para sua execução segura e eficiente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo serviço contratado será realizado pelo Município de Vargem Bonita/SC em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela confirmação da realização integral do espetáculo.

7.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal com todos os dados exigidos, contendo a descrição do serviço prestado, data de execução, quantidade (1 diária), valor unitário e valor total, conforme autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária em nome da contratada ou, alternativamente, por meio de boleto bancário, de acordo com os dados indicados pela empresa contratada no momento da formalização contratual.

7.4. Não será realizado nenhum pagamento enquanto houver pendência de regularização de obrigações financeiras ou administrativas por parte da contratada, nem tampouco enquanto estiver em curso qualquer sanção ou penalidade administrativa que impeça o cumprimento do contrato.

7.5. Caso o serviço prestado esteja em desconformidade com as condições estipuladas neste Termo de Referência, seja total ou parcialmente, a Administração poderá rejeitá-lo e exigir sua correção, substituição ou reapresentação, sem prejuízo das penalidades previstas. O prazo para substituição será de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, às custas da contratada.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC, constando a descrição exata do serviço contratado.

7.7. Em caso de erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção ou substituição, ficando o prazo de pagamento suspenso até a reapresentação do documento adequado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E/OU RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado e de natureza singular, cuja execução exige notória especialização, amplamente demonstrada pela empresa selecionada, com histórico comprovado de realização de espetáculos pedagógicos voltados ao público infantil e à comunidade escolar.

8.2. A empresa contratada apresentou proposta adequada tecnicamente, compatível com o conteúdo educacional pretendido pela Secretaria Municipal de Educação, com abordagem lúdica, metodológica e temática alinhada aos valores da educação básica, além de apresentar valor compatível com os praticados no mercado, conforme evidenciado na pesquisa de preços anexa ao ETP.

8.3. Para a formalização da contratação, será exigida da empresa selecionada a comprovação dos seguintes requisitos, em conformidade com os artigos 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.3.1. Capacidade Jurídica: Apresentação do contrato social ou estatuto registrado, bem como as alterações posteriores, que comprovem a existência e regularidade jurídica da empresa.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de regularidade com a Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com o FGTS, INSS e demais tributos sociais e trabalhistas, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.3. Qualificação Técnica: Apresentação de documentação que comprove a notória especialização no objeto a ser contratado, por meio de portfólios, materiais de divulgação, registros de apresentações anteriores ou declarações de instituições públicas ou privadas atendidas.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira: Caso solicitado, apresentação de balanço patrimonial ou documento equivalente, que demonstre a saúde financeira da empresa.

8.3.5. Declaração de Habilitação: Apresentação de declaração firmada pelo responsável legal da empresa, atestando que atende a todos os requisitos legais de

habilitação exigidos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da presente contratação é de R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), valor apurado com base em serviços de mesma natureza já prestados pela empresa PEDAGOMAGIA a outros municípios da região, com características semelhantes de conteúdo, estrutura e público atendido. A estimativa foi considerada compatível com os preços praticados no mercado para espetáculos pedagógicos de natureza singular e reconhecida especialização, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

9.2. Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, não se aplica a modalidade de Registro de Preços, razão pela qual os mecanismos de atualização ou alteração de preços previstos no Decreto nº 11.462/2023 não se aplicam neste caso.

9.3. No entanto, o valor contratado poderá ser reajustado conforme previsão contratual expressa, caso a vigência se estenda por período superior a 12 (doze) meses, de acordo com os índices oficiais e mediante justificativa técnica e legal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente, especificamente alocados à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento orçamentário a seguir:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 - Educação
- **Elemento de Despesa:** 3390 – Aplicações Diretas
- **Valor estimado: R$ 2.499,00**
- **Despesa: 44**

10.2. A dotação orçamentária identificada possui saldo suficiente para a cobertura da despesa, sendo a contratação plenamente viável do ponto de vista financeiro, atendendo às exigências legais e aos princípios da responsabilidade fiscal.

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O serviço será executado no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, situado no município de Vargem Bonita/SC. A apresentação ocorrerá em espaço público ou escolar previamente definido, com estrutura compatível para acolher estudantes e professores da rede municipal de ensino.

O local será indicado com antecedência à empresa contratada, que deverá garantir sua presença e organização no horário acordado. A contratada será responsável por toda a montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos utilizados durante a realização do espetáculo.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia integral da qualidade e integridade do serviço prestado, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso seja verificada qualquer falha, interrupção, vício ou inadequação na execução do espetáculo, a empresa deverá tomar as providências necessárias à correção ou reposição do serviço, sem ônus ao Município, no menor prazo possível. A garantia aplica-se inclusive aos materiais e equipamentos utilizados durante a apresentação.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo de contratação, acompanhando a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes em documento próprio, e adotando as medidas cabíveis para a regularização de eventuais falhas, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Nome Fiscal: Giovani Cavalheiro

Matricula:1792

Cargo/função: Diretor

Unidade: Educação

Fone para contato: 49-999614725

E-mail para contato: seceducvb@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Vargem Bonita/SC, 16/06/2025.

Jonathan Zanol

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 01/08/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Vargem Bonita (SC), em 01 de agosto de 2025.

NADIR PONTIN:22041060972

Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2025.08.01 15:40:55 -03'00'

NADIR PONTIN

PREFEITO MUNICIPAL